



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19382

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1960

DECRETO N. 3085 — DE 27 DE JULHO DE 1960

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento músico, da Polícia Militar do Estado, Pedro Marques Sampaio.

O Governador do Estado, do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0112/60/PET/SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento músico da Polícia Militar do Estado, Pedro Marques Sampaio, de acordo com a letra b do art. 325, art. 326 e ainda o parágrafo único do art. 348 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de doze mil novecentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 12.905,00) mensais, ou sejam cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 154.860,00) anuais, mais dois mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros (Cr\$ 2.581,00) mensais, ou sejam trinta mil novecentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 30.972,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de quinze mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 15.486,00) mensais, ou sejam cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 185.832,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício.

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), João Pereira Lima, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São João de Pirabas, município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Lacerda para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Antonio Lemos, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Virgílio Lopes Caldas para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Antonio Lemos, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Hermes Rodrigues Maia para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Curumú, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Isidoro da Silva Borges, para exercer a função de Juiz de Paz em Tajapurá, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), José dos Reis Ferreira, para exercer a função de Juiz de Paz em Jacaré, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Antonio Canuária de Andrade para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São Miguel dos Macacos, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilce Ignacia Barros de Almeida, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Magalhães Barata", criado pela Lei n. 1810, de 23-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

(*) — Reproduzido por ter sido com incorreção no D. O. n. 10.322, de 1.º de 1960.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Bebeara Saragá, diarista equiparada do Instituto Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6/2/1950 a 6/2/1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dora de Oliveira Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª, entrância padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 1953, Lucia da Silva Fonseca, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2.ª, entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Pereira e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gen. de Brigada **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 — TEL. 9198

Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Horário de trabalho: Das 8 às 12,30 horas e das 13,30 às 17,30 horas, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atizado	" 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atizado dos órgãos oficiais será, em média avulsas, acrescido de Cr\$ 3,00 no ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 3 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 3 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

EXPIEDIENTE

As repartições Públicas deverão remeter o expediente dos processos, a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade de recolhimento nos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores necessariamente de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão quando houver solicitação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Nunes Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cotta Duarte Souto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Ramires Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Monteiro Alves Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Franco Portal, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Angelina Tembra, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jocelina Rarata Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Marques de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Paula dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marinaldo Dias de Paula, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Celestino de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Roque de Carmo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda Mota Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Brazilina Nascimento Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Blanco Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Martins de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Pinheiro Piquito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Amoras de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Cultura Técnica, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola Agro-Artezanal de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita Freitas Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Rodrigues de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, padrão B, do Quadro Único, lotado na Escola Agro-Artezanal de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Araújo Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy Oliveira Marques, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotada em Escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Marques Lobato, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Almerim, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Maria Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha Carmuça de Menezes Chacon, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laurinda Santana de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Ananindeua, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-11-949 a 1-11-959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benita Hilda Monteiro Melo, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 63, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bittencourt Peres, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar do Interior, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Maria Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paula Amorim Teixeira, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guajarina Ozorio Baganha, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, atualmente, vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício

Henry Chercalla Kayath
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alba de Vasconcelos Cunha Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido, de Julieta da Silva Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Henry Chercalla Kayath
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Severino Alves de Oliveira, para exercer, o cargo, em comissão de Administrador da Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, criada pela Lei n. 1815, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado em exercício

Lauro de Oliveira Cunha
 Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Barbosa de Oliveira, cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio-Rural da Secretaria de Estado de Produção, vago com o exoneração de Genaro Barreiros de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha
 Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingos Pingarilho Ferreira, guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-2-947 a 1-2-957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21/7/60

Processos:

Ns. 3033, de A. J. Machado — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3030, de João Ribeiro de Menezes — A 1a. Secção, para os devidos fins.

N. 3031, de Domingos Figueiredo & Cia. — Junte-se a via de Estatística para comprovar a entrada da mercadoria.

N. 149, do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Verificado, entregue-se.

N. 3020, de Nahon & Irmão — A 2a. Secção, para os devidos fins.

N. 3021, de B. W. Bendel — Idem.

N. 3035, do Dr. Otavio Meira — Como pede, verificado entregue-se.

N. 3034, do Colégio N. S. de Nazaré — Idem.

N. 3039, do Museu de Cera Científico — Como pede, verificado embarque.

N. 759, do Departamento do Serviço Público — Ciente, à Secretaria de Finanças, para termo de afirmação.

N. 3040, de João Guimarães Campos — Como, pede transfira-se para o período solicitado.

Frequências dos Funcionários que servem no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças e Departamento de Contabilidade, referente ao mês de julho do ano de 1960 — A Contadoria.

N. 3037, de Brandão & Castro Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3030, de João Ribeiro de Menezes — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 2991, de José Rodrigues — Idem.

N. 2993, de Jonas Gama — Idem.

N. 3036, de Hilario Ferreira & Cia. Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3029, 3028, 3026, 3025 e 3027, da Cantina Popular Aurélio do Carmo — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 22/7/60

N. 3044, do Convento do Carmo-Capuchinho D. Emiliano Lonati — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3042, de B. W. Bendel — Ao funcionário Junillo Braga, para assistir e informar.

N. 3045, da Prelazia de Parintins — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 3043, de D. Afonso Maria Ungarelli — Idem.

N. 759, do Departamento do Serviço Público — Já providenciado, arquite-se.

Ns. 151 e 152, do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Como pede, permita-se o embarque.

N. 60, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 534 e 533, do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Permita-se o embarque.

Ns. 027 e 026, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (Cabeça) — Verificado, entregue-se.

N. 3048, do Dr. Alcir Meira — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3047, de Tácito & Cia. — Ao chefe do Cais do Porto, como pede, permita-se a retirada da alvarenga.

N. 3368, do Serviço Especial de Saúde Pública — Como pede, verificado, entregue-se.

Frequência da Lancha "Inspetor Pinto Marques", referente ao mês de julho — A Contadoria.

N. 258, do Quartel General — Verificado, entregue-se.

N. 167, do Quartel General (8a. R. M.) — Idem.

N. 162, do Território Federal de Rondônia — Idem.

N. 3049, de Newton Garcia Beleza — Ao Sr. Encarregado dos Livros de Anotações, para os devidos fins.

Em 23/7/60

N. 3050, de Mauricio Raimundo Bezerra Xavier — Como pede, transfira-se para o período, solicitado.

N. 3042, de B. W. Bendel — A 2a. Secção, para as devidas providências.

N. 2967, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Secção para os devidos fins.

N. 3006, de Marcos Athias

& Cia. — Idem.

N. 3051, de Teruo Sawada — Como pede, verificado entregue-se.

N. 0393, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Verificado, permita-se o embarque.

N. 3052, de José Maria Gonçalves Ledo — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3055, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Idem.

Em 25/7/60

N. 3022, de Antonio F. Cardoso — Como pede, permita-se o embarque.

N. 774, do Departamento do Serviço Público — Ciente, ao Departamento de Despesa para as anotações devidas.

N. 3058, do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 3057, de Jacinto Aben-Athar — Idem.

N. 3060, de Moisés Bom de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3059, de Marcos Pereira Lima — Idem.

N. 153, do Petróleo Brasileiro S. A. — Verificado, embarque-se.

Ns. 3061 e 3062, da Companhia Nacional de Navegação Costeira S/F — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 261, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, embarque-se.

N. 260 — Idem — Verificado, entregue-se.

Comunicação de Hênio Leão — A 2a. Secção para os devidos fins.

N. 258, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Verificado, entregue-se.

N. 3011, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Secção, para os fins de direito.

N. 2977, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Oleos S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

N. 3063, de Tuji & Cia. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 3063, de Tuji & Cia. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 1 de julho de 1960.

a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente.

a) Doutor Raimundo Martins Viana.

a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

a) Célio Danin Marques

a) Edgar Batista de Miranda.

a) Pedro da Silva Santos.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; doutor Raimundo Martins Viana, Hermenegildo Pena de Carvalho, Célio

Danin Marques, Edgar Batista de Miranda e Egeiro da Silva Santos, membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior, que foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente depois de examinar o expediente em pauta, passou a despachá-lo de modo seguinte: Distribuição — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio, requeridos por Maria Donza de Carvalho e Maria Pinto Martins; ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para o seu voto os processos de pensão e pecúlios em os quais são interessadas Hiosa Dias

Cardoso e as irmãs Maria Rosana e Rosângela dos Santos Jorge; ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, os processos de pensão e pecúlios em que são requerentes Amélia Ribeiro Borges e Antonia Alcântara de Oliveira, e ao Conselheiro Célio Danin Marques, para relatar, o processo em que é requerente Waldomira Pereira dos Santos. Apos tratarem de outros assuntos, de caráter administrativo, e como nada mais houvesse a resolver, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho, na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente.

aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. — Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA) e o senhor José Duarte Filho, para o fim que se declara.

Aos 18 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito no Edifício Afonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral, e do outro lado, o senhor José Duarte Filho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações do (art. 18, letra j), da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor José Duarte Filho, para desempenhar a função de Capataz, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.C.R.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00), diários, correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente, contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa. Belém, 18 de maio de 1960.

O contratante: José Chaves Camacho.

O contratado: Tertuliano Gonçalves da Silva.

Testemunhas: 1.ª) João Cruz Ferreira Silva, residente à trav. Lomas Valentinas, 1348.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA) e o senhor Francisco Batista Laminas, para o fim que se declara.

Aos 18 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito no Edifício Afonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral, e do outro lado, o senhor Francisco Batista Laminas, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações do (art. 12, letra j), da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Francisco Batista Laminas, para desempenhar a função de Capataz, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço —

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00), diários, correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer

momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente, contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa. Belém, de de

O contratante: José Chaves Camacho.

O contratado: Francisco Batista das Laminas.

Testemunha: 1.ª) Maria Luiza Cordeiro Silva Araújo, residente à Passagem Ana Dausa, 55.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA) e o senhor Nilo Macedo da Conceição, para o fim que se declara.

Aos 8 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito no Edifício Afonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral, e do outro lado, o senhor Nilo Macedo da Conceição, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações do (art. 18, letra j), da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Nilo Macedo da Conceição, para desempenhar a função de Capataz, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — D.C.C.-3ª Residência.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00), diários, correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente, contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL

QUINTA: — O presente, contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa. Belém, 18 de maio de 1960.

O contratante: Antonio Eugenio Pereira Lobo.

O contratado: Usou a impressão digital do polegar direito.

Testemunha: 1.ª) Lygia Loureiro Pinho, residente à Pass. Dionísio Bentes, 7.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA) e o senhor Luiz Fernando da Costa, para o fim que se declara.

Aos 16 dias do mês de março de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito no Edifício Afonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral, e do outro lado, o senhor Luiz Fernando da Costa, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações do (art. 18, letra j), da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Luiz Fernando da Costa, para desempenhar a função de Mecânico de 1.ª classe, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 2.º Distrito C.R.E.-2 Capanema.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) diários, correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente, contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL

do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que coiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais. Feita a rasura de ordem do sr. Assistente Administrativo.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 16 de março de 1960.

O contratante: Antonio Eugênio Pereira Lôbo.

O contratado: Luiz Fernando Costa.

Testemunhas:
1.ª) Edmundo Orlando Elleres Salgado, residente à rua de Curucá, n. 654; 2.ª) Maria Luiza C. Silva Araújo, residente à Passagem Ana Deus, 55.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA) e o senhor Manoel Silva Nascimento.

Aos 8 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito ao Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Seção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Diretor Geral, e do outro lado, o senhor Manoel Silva Nascimento, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações do art. 18, letra j), da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Manoel Silva Nascimento, para desempenhar a função de Servente, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Serviço de Fachina — D.A.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de sete mil quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 7.420,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir da sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que coiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 8 de julho de 1960.

O contratante: José Chaves Camacho.

O contratado: Manoel Silva Nascimento.

Testemunha:

1.ª) Maria José Melo Lucena, residente à Av. Duque de Caxias, 43.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA) e o senhor José Duarte Filho, para o fim que se declara.

Aos 18 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito ao Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Seção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Diretor Geral, e do outro lado, o senhor José Duarte Filho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações do art. 18, letra j), da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor José Duarte Filho, para desempenhar a função de Capataz, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.C.R.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00), diários, correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir da sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que coiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 18 de maio de 1960.

O contratante: José Chaves Camacho.

O contratado: José Duarte Filho.

Testemunha:

1.ª) Wilson Queiroz, residente à Av. São Jerônimo, 70.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Em 26/7/60

Processo:

N. 2783, de Carmosina Oliveira Rodrigues — Face a demarcação apresentada e ao parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, concedo o aforamento requerido. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do competente contrato eufitêutico.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Olinda Alves Cardoso.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 26/7/60.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Terezinha Moreira Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 26/7/60.

abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 18 de maio de 1960.

O contratante: José Chaves Camacho.

O contratado: José Duarte Filho.

Testemunha:

1.ª) Wilson Queiroz, residente à Av. São Jerônimo, 70.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — João Ivo Fonseca Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 26/7/60.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Aprovação de demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no Município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: — Antonio Lisboa Torres.

Considerando que Antonio Lisboa Torres, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 6.613/60, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa da castanha, que foi arrendado pelo Governo do Estado.

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que efetivamente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado, conforme faz prova o documento de fls. 5, cujas as características são as seguintes: — "Lote de terras, sem denominação especial, neste Município de Marabá, à margem esquerda do igarapé "Tauarizinho", a começar da Grota "Gameleira", limites do castanhal que vem sendo ocupado por Raimundo Orti Vergolino, pelo lado de cima, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente, por uma dita de fundos.

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussallem, devidamente regularizado nesta S.E.O.T.V.;

Considerando que submetido este processo à pareceres Técnico Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta Secretaria de Estado, obteve pareceres

res favoráveis.

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para a indústria extrativa da castanha a Antonio Lisboa Torres, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I. O. e vá ao S.C.R., para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta S.E.C.T.V., onde ficará arquivado.

Belém, 26/7/60.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Despachos proferidos pelo Sr.
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação.
Em 25/7/60
Processos:

Ns 3172 — 3220 — 3221 — 3222
— 3225 — 3226 — 3227 — 3228
— 3229 — 3230 — 3231 — 3232
— 3233 — 3234 — 3235 — 3236
— 3237 — 3238 — 3239 — 3240
— 3241 — 3242 — 3243 — 3244
— 3245 — 3246 — 3247 — 3248
— 3249 — 3250 — 3251 — 3252
e 3253, da Coletoria de Acará;
3257, da Coletoria Estadual de
Monte Alegre; 3258, de Benedito
da Silva Reis; 3261, da Coletoria
Estadual de Almeirim; 3266, do
Comissário de Polícia do Posto
do Marco; 3267, de Raimundo
Pereira do Nascimento; 3268
— 3269 — 3270 — 3271 — 3272
— 3273 — 3274 — 3275 — 3276
— 3277 — 3278 — 3279 — 3280
— 3281 — 3282 — 3283 — 3284
— 3285 — 3286 — 3287 — 3288
— 3289 — 3290 — 3291 — 3292
— 3293 — 3294 — 3295 — 3296
— 3297 — 3298 — 3299 — 3300
— 3301 — 3302 — 3303 — 3304
— 3305 — 3306 — 3307 — 3308
— 3309 — 3310 e 3311, da Co-
letoria Estadual de Ourém — Ao
Serviço de Terras.

Em 26/7/60

N. 2996, de Dionor Maranhão
— Baixar Portaria.

—Ns. 3224, de Blanzina Bar-
ros da Paixão; 3312, de Elma
Heitmann Mares; 3313, de Laude-
lino José Ferreira; 3314, de José
Gomes Cadima; 3315, de José Ma-
ranhense; 3316, de Lucas Heit-
mann Mares; 3322, de Wagner Pi-
menta Gonçalves; 3323, de Hum-
berto Mendonça Filho; 3324, de
Esmeraldo Alves Gondim; 3325,
de Antonio Modesto Primo; 3332,
de Aldo Severiano de Oliveira;
3336, de Mauro de Freitas Corrêa;
3338, de Elza Maria Heitmann
Mares; 3340, da Coletoria de Ren-
das do Estado em Ourém; 3341,
de Francisco Alves Ribeiro; 3342,
de Abed Cozac; 3343, de Walter
Barra Cardoso, Lourenço Zaia,
João Florêncio Neto e João José
Zaia; 3344, de Olímpio Gomes de
Aguilar; 3345, de Custódio Marra;
3346, de Elidia Rodrigues de
Araújo — Ao Serviço de Ter-
ras.

—Ns. 3223, de Nelson Hos-
sem Nunes; 3254, de José Freire
de Alencar; 3255, de Isaura
Rodrigues Alencar; 3262, de R.

Oliveira & Cia.; 3263, Patrocínia
Ribeiro de Macena; 3319, de Isaura
de França Santos; 3320, de
Raimundo Pereira Ramos; José
Nunes Cunha; 3339, de João Mar-
tins Craveiro e 3318, de Fernando
Nunes Martins — Ao S. C. R..

—Ns. 3107, de Alberto Mous-
salem; 3264, de Jacob Athias e
3347, da Auditoria Militar Do-
mestado — Ao Expediente para
atender.

—N. 3348, do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará — Ao
Expediente para atender.

—N. 0605, de Joaquim José
da Silva — A superior conside-
ração de S. Excia. Governador
do Estado.

—N. 2973, de Francisco Al-
ves Magalhães — A superior consi-
deração de S. Excia. Governador
do Estado.

—Ns. 2941, de Elina Fernan-
des Miranda; 3330, de Paulino
Naves Gondim; 3352, da Coletoria
Estadual de Prainha; 3353, da Co-
letoria Estadual de Capim; 3355,
de Terezinha Picanço Pereira; ..
3356, da Coletoria de Rendos do
Estado em Oriximiná; 3358, da
Coletoria de Rendos do Estado em
Marabá e 3359, de Cléria de Oli-
veira Marques — Ao Serviço de
Terras.

—Ns. 3201, de Izaura Duar-
te Soares; 3349, da Comarca de
Marabá; 3202, de Maria de Lour-
des Lima Monteiro; 3203, de Ma-
ria das Dores Oliveira e 3357, de
Pedro Monteiro Carvalho — Ao
S. C. R..

—N. 3326, de Nicolau Al-
ves Ferreira — Indeferido. As
terras marginais à BR-14 estão
reservadas pelo Governo do Es-
tado, para atendimento a um
plano de colonização.

—N. 3328, de Nicolau Fran-
kiv — Indeferido. As terras mar-
ginais à BR-14, estão reservadas
pelo Governo do Estado, para
atendimento de um plano de co-
lonização.

—N. 3333, de Alice Fran-
kiv — Indeferido. As terras mar-
ginais à BR-14, estão reservadas
pelo Governo do Estado, para
atendimento de um plano de co-
lonização.

—N. 3329, de José Nalini —
Indeferido. As terras marginais
à BR-14, estão reservadas pelo
Governo do Estado, para atendi-
mento a um plano de coloniza-
ção.

—N. 3331, de Sebastião Pe-
reira Lima — As terras margi-
nais à BR-14, estão reservadas
pelo Governo do Estado para
atendimento de um plano de co-
lonização. Indeferido.

—N. 3334, de Virgílio Me-
negazzo — As terras marginais
à BR-14, estão reservadas pelo
Governo do Estado, para atendi-
mento de um plano de coloniza-
ção — Indeferido.

—N. 3327, de Urias Rodri-
gues Carrijo — Indeferido. As
terras marginais à BR-14, estão
reservadas pelo Governo do Esta-
do, para atendimento a um pla-
no de colonização.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de
Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese
de Manaus, (Amazonas) para aplicação da verba de
Cr\$ 200.000,00 — dotação de 1960, destinada ao Patro-
nato Santa Terezinha.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco-
nômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus daqui por-
diante denominado, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIO-
CESE, representada a primeira pelo seu Superintendente,
doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador Pe-
Francisco Fabbri, identificado neste ato como o próprio, foi
firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr
sôbre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da
União para o exercício corrente, contrato este firmado nos
termos do artigo quarto (4o.), alínea "E", do Regulamento
aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e
trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil nove-
centos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas dis-
posições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oi-
tocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil nove-
centos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número
trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de qua-
tro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro
(1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria
número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezese-
te (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito
(1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguin-
tes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigora-
rá da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de
dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961)
(art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), fi-
cando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se-
ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ul-
timado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a
ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe
serão facultados pela SPVEA, classificadas na cláusula se-
guinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente
rubricado pelos representantes das entidades contratantes a
este acompanha dele fazendo parte integrante como seu
único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços
previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a AR-
QUIDIOCESE, a quantia de duzentos mil cruzeiros
(Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento
da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Exe-
cutivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS:
Verba 2.0.00 — Transferência; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 —
Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econô-
mica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DIS-
CRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências;
2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordi-
nárias; 27 — Diversas; 1 — Para execução dos serviços e
obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arqui-
dioceses e Dioceses e Prelazia, Nullius da Amazônia, conforme
plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao
disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 —
3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação
desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos
pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n.
1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de
dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 3.236, de 12 de

Julho de 1954; 04 — Amazonas; 1 — Arquidiocese de Manaus; 4 — Patronato Santa Terezinha, Manaus. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pelas mesmas, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de julho de 1960.

WALDIR BOUHID

P. p. FRANCISCO FABBRI

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raul de Azevedo Coimbra

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada ao Patronato "Santa Terezinha", mantido pela referida Arquidiocese.

MATERIAL ESCOLAR:

Livros, cadernos, lapis, etc., para 100 alunas internas gratuitas a razão de Cr\$ 650,00	65.000,00
100 pares de sapatos a Cr\$ 350,00	35.000,00
200 uniformes a razão de Cr\$ 500,00	100.000,00
T O T A L	Cr\$ 200.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santo Antônio de Balsas (Estado do Maranhão), para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1960, destinada à Liga das Mães Cristãs, à cargo da referida

Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santo Antônio de Balsas (Estado do Maranhão), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. José Tocantins, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a Prelazia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhar dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 3 — Prelazia Nullius de Santo Antonio de Balsas; 2 — Liga das Mães Cristãs Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício

anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro de ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos, ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Tomaz Henrique Ramos Marques

Raimundo Gomes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius Santo Antonio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada à Liga das Mães Cristãs, a cargo da referida Prelazia.

LIGA DAS MÃES CRISTÃES, conforme orçamento	Cr\$ 300.000,00
(Assistência a Maternidade)	
Medicamentos — verbas	130.000,00
Enxoval de nenês	40.000,00
Vencimento de parteiras (mês) Cr\$ 5.000,00 ...	60.000,00
Intervenções e extraordinários	50.000,00
Gastos de administração	20.000,00
TOTAL	300.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius N. S. da Conceição do Araguaia (Est. do Pará) para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1960, destinada a Escola Normal Rural das Irmãs Dominicanas, à cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia (Est. do Pará), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para a fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia; 2 — Escola Normal Rural das Irmãs Dominicanas Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pe a segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a pres-

tação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha procedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Tomaz Henrique Ramos Marques

Raimundo Gomes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada a Escola Normal Rural das Irmãs Dominicanas, mantida pela referida Prelazia.

100 Sacos de cimento	800,00	80.000,00
500 Quartas de Cal	150,00	75.000,00
30 Toros de madeira	250,00	20.000,00
50 Milheiros de tijolos	1.200,00	60.000,00
20 Telhas	2.300,00	46.000,00
Transporte fluvial da madeira		19.000,00
TOTAL GERAL: —	Cr\$	300.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia (Est. do Pará), para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1960, destinada a Escola Profissional Santo Alberto, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição (Est. do Pará), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do

artigo quatro (4o.) alínea "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesa de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia; 6 — Escola Profissional Santo Alberto Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à

SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Tomaz Henrique Ramos Marques

Raimundo Gomes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Escola Profissional Santo Alberto, mantida pela referida Prelazia.

Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	"	Serra de Fita p/tá- buas de 60 cm	120.000,00	120.000,00
1	"	Serra circular: eixo n. 3 com discos 10" e 15" e a banca	10.000,00	10.000,00
1	"	Desempenadeira	40.000,00	40.000,00
1	"	Desengrossadeira	30.000,00	30.000,00
1	"	Tupia	100.000,00	100.000,00
			Cr\$ 300.000,00	

PORTARIA N. 2502 — DE 27 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960.

RESOLVE:

Admitir Josué Pontes Franco para exercer a função de "Motorista", constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.500,00, lotado na Divisão de Manaus.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

(a.) WALDIR BOUHID

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS N. 18/60
Edital N. 10/60**

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. — As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emenda ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofan, Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 8,30 horas do dia 6 de agosto de 1960.

3. — O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo de registro prévio pela Delegação local do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente orçamento subordinado a classificação indicada no item seguinte.

4. — Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade Obsv.
Verba: 1.0.00 — Consig. 1.3.00 — Subconsig 1.3.11		
1	Frasco de boca estreita com rôlha esmerilhada Universal, tampa chata orig., Wheaton, branco de 250 ml.	Um
2	Idem, idem, de 60 ml.	Um
3	Idem, idem, de 500 ml.	Um
4	Idem, idem, de 1.000 ml. âmbar	Um
5	Conexão de metal, forma T com 6,3 mm de Ø	Uma

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará,
em 26 de julho de 1960.

ALCENOR MOURA

Chefe do S. A. de I. A. N.

(Ext. — Dia 26-7-60)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS N. 19/60
Edital N. 11/60**

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. — As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emenda ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofan, Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 09:00 horas do dia 6 de agosto de 1960.

3. — O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo de registro prévio pela Delegação local do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente orçamento subordinado a classificação indicada no item seguinte.

4. — Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade Obsv.
Verba: 1.0.00 — Consig. 1.3.00 — Subconsig 1.3.11		
1	Frasco de boca estreita com rôlha esmerilhada universal, tampa chata orig., Wheaton, branco de 125 ml.	Um

- 2 Idem, idem, de 1.000 ml. Um
 3 Idem, idem, de 500 ml. âmbar Um
 4 Conexão de metal, forma Y com
 6,3 mm de Ø Uma
 Instituto Agrônomico do Norte, Belém, Estado do Pará,
 em 26 de julho de 1960.

ALCENOR MOURA
 Chefe do S. A. do I. A. N.

(Ext. — Dia 23-7-60)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE
 COLETA DE PREÇOS N. 20/60

Edital N. 12/60

O Instituto Agrônomico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. — As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emenda ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agrônomico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, em presença de quem desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofan, Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10:00 horas do dia 6 de agosto de 1960.

3. — O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo de registro prévio pela Delegação local do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente orçamento subordinado a classificação indicada no item seguinte.

4. — Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Obsv.
	Verba: 1.0.00 — Consig. 1.3.00 — Subconsig 1.3.11		
1	Tela de arame com centro de amianto de 10 x 10 cm f. nac.	Uma	
2	Idem, idem, de 14 x 14 cm.	Uma	
3	Idem, idem, de 20 x 20 cm.	Uma	
4	Vidro de relógio de 5 cm. de Ø orig. assistent.	Um	
5	Idem, idem, de 8 cm. de Ø Um	Um	
6	Idem, idem, de 10 cm. de Ø Um	Um	
7	Idem, idem, de 16 cm. de Ø Um	Um	
8	Balão de fundo chato, gargalo comprido orig. Sial de 2.000 ml.	Um	
9	Balão de Erlenmeyer, orig. Sial de 1.000 ml.	Um	
10	Idem, idem, de 2.000 ml.	Um	
11	Idem, idem, de 3.000 ml.	Um	
12	Idem, idem, de 5.000 ml.	Um	
13	Frasco de Ritassato, orig. Sial de 2.000 ml.	Um	
14	Balão de fundo chato, gargalo comprido orig. Sial de 3.000 ml.	Um	
15	Idem, idem, de 4.000 ml.	Um	
16	Idem, idem, de 5.000 ml.	Um	
17	Placa de Petri de 100 x 20 mm. orig. Sial	Uma	

Instituto Agrônomico do Norte, Belém, Estado do Pará,
 em 26 de julho de 1960.

ALCENOR MOURA
 Chefe do S. A. do I. A. N.

(Ext. — Dia 23-7-60)

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BELÉM

Edital de Aforamentos de terras
 O Sr. Eng. Gastão de Queiroz Santos, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Hilário Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado e residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, Almirante Barroso, Antonio Baena e Mercedes, de onde dista 40,50m.

Dimensões:

Frente — 4,70m

Fundos — 43,60m

Área — 204,92m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 93.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de Abril de 1960.

GASTÃO DE QUEIROZ
 SANTOS

Secretário de Obras
 ANA BATISTA
 Chefe de Seção
 (G. Dias 28/7; 8 e 18/8/60).

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO IV DISTRITO
 NAVAL

DIVISÃO DE INTENDENCIA

Concorrência Pública

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Exmo. Snr. Contra - Almirante, Comandante do IV Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 20 e 22 de julho de 1960, referentes à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando, no próximo dia 2 de agosto de 1960, para fornecimento às Unidades do IV Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1960, dos grupos: 17 Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente; artigos de papelaria; máquina para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 55 — Manutenção de boca — sub-grupos: "Manti-

mentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e ovos", "Laticínios", "Melhorias de Rancho", "Diétas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos: Aparelhos, utensílios e vasilhames para laboratório — Drogas e Reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do IV Distrito Naval, Belém-Pará, em 26 de julho de 1960.

Antonio Constantino Gifalli

Capitão-Tenente — (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. — Dias 26 e 28-7-60)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Edital de Alinhamento e Arrumação

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa, que havendo o sr. Vale Alves & Cia. requerido o alinhamento e arrumação de um terreno à Rua Cesário Alvim, com as medições de 15m00 de frente por 42m.00 de fundos, área de 630,00m² marquei o dia 27 de julho corrente às 8 horas da manhã, para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local, acima mencionados, a fim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que fôr a bem dos recíprocos interesses.

D. P. A. C., 14/7/1960. —

(a) Fernando Augusto Lima, engenheiro.

(Ext. — 26, 27 e 28/7/60)

CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO

Edgar da Gama Titan, secretário do Conselho Regional de Trânsito, por nomeação legal, etc.

De acôrdo com a Resolução deste Conselho, datada de 13 do corrente mês, que aprovou o parecer do conselheiro Antero Soeiro, declaro aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, Concorrência Pública, para exploração da linha intermunicipal Belém-Salinópolis, dentro das seguintes condições:

I — O concorrente deverá oferecer no mínimo três veículos, em perfeitas condições de tráfego, dos quais pelo menos um de luxo, tipo Pullman, não sendo permitido o chamado "Pau de Arara";

II — Os concorrentes deverão sujeitar-se ao horário fixado pela DET;

III — Sujeitar-se ao preço das passagens fixadas pelo Conselho

Regional de Trânsito;

IV — Os concorrentes deverão especificar na proposta as espécies do veículo, número do motor, capacidade de passageiros, ano de fabricação e registro na DET;

V — O prazo de concessão será de cinco (5) anos, com a devida exclusividade;

VI — Nos meses de junho, novembro e dezembro a empresa concessionária colocará em tráfego na linha ônibus suficientes para condução dos passageiros.

Belém, 20 de julho de 1960.

(a) Edgar da Gama Titan, secretário.

Observação: — As propostas serão apresentadas em envelope fechado e lacrado dentro do prazo determinado na sessão de 3 de agosto próximo, às 17 horas.

(G. — 15 dias seguidos)

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presíd. São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, ao assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presíd. São José, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de Cr\$ 3.870.075,20 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentas e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), em descoberto no processo n. 7549, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno da Cunha
Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 14, 18 e 20/8/60).

ANÚNCIOS

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

(MADRO)

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A. (MADRO), em 3 de junho de 1960.

Aos três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social, na rua de Bragança n. 55, às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se a assembléia geral dos acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A. (Madro). Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista sr. João Manoel Pedro Muller, que convidou para secretário dos trabalhos o acionista sr. Francisco Nunes Martins Filho. A seguir o sr. Presidente mandou proceder à chamada dos acionistas presentes e

verificando haver comparecido dos os atos já executados pelos acionistas que representam mais de dois terços do capital social declarou abertos os trabalhos e mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal O "Liberal" de 25, 26 e 27 de maio p.p., anúncios esses que estão assim redigidos: Convidamos os senhores acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A. (Madro) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 3 de Junho vindouro, às 14 horas e 30 minutos, na sede social, para o fim de autorizarem a sociedade a realizar o acôrdo de financiamento junto ao Banco de Crédito da Amazônia S/A., concedido pela SPVEA, do Fundo de Fomento a Produção. Belém, 24 de Maio de 1960. (a) João Manoel Pedro Muller — Diretor-Presidente. Pedindo a palavra o senhor Presidente fez a comunicação que em data de 20 de maio de 1960 a Presidência da SPVEA verbalmente fez-lhe ciência de que já havia oficiado ao Banco de Crédito da Amazônia S/A. efetuando o depósito de Cr\$ 12.000.000,00, o que foi posteriormente confirmado pela direção do referido Banco, destinando-se aquela soma ao financiamento desta sociedade, deferido no processo n. 31092/58 pela SPVEA. Disse mais que para ser outorgado o acôrdo com o citado Banco e a SPVEA tornava-se necessário que esta assembléia expressamente deliberasse a respeito, dando sua autorização naquêle sentido. Depois de serem todos os acionistas presentes devidamente esclarecidos a respeito foi a matéria posta em votação tendo sido aprovada, e, em consequência votaram todos no sentido de ficar a sociedade Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A. (Madro) expressamente autorizada a assinar com o Banco de Crédito da Amazônia S/A. e com a SPVEA ou com qualquer dos dois o contrato de financiamento ou de empréstimo relativo ao processo n. 31092/58, da SPVEA, ficando os representantes legais da sociedade com poderes para naquele sentido, outorgarem os acôrds ou escrituras que se fizerem necessárias, podendo mais aceitar e propor cláusulas e condições, de qualquer espécie que disserem respeito ao ato, tendo mais os senhores acionistas ratificados to-

dos os atos já executados pelos diretores da sociedade anteriormente vinculados ao processo deferido pela SPVEA. A seguir o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas e como ninguém se pronunciou declarou que faria suspender a sessão por quinze minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos foi lida a presente ata que achada conforme foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. (aa) João Manoel Pedro Muller; João Pedro Muller; p.p. de Octávia Lamarão Muller; p.p. de Paulo Muller; p.p. de Hélio Muller; João Pedro Muller; Francisco Nunes Martins Filho; Maria Piedade de Souza Martins. Confere com o original:
João Manoel Pedro Muller.
Reconheço a assinatura João Pedro Muller.
Belém, 10 de julho de 1960.
Em testemunho H.P. da verdade.
O Tabelião: Hermano Pinheiro.
(a) **Hermano Pinheiro.**
Cr\$ 600,00.
Pagou os Emolumentos na lavra na importância de seiscientos cruzeiros (Cr\$ 600,00).
Recebedoria, 10 de 6 de 1960.
O Funcionário: (a) **Hegível.**
Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 10 de Junho de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas filhas de ns. 1357 e 1358 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. To-

mou na ordem de arquivamento n. 555/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de Junho de 1960.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
(Ext. — Dia 28/7/60).

S/A LATEX INDUSTRIAL
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os srs. acionistas para a sessão extraordinária de Assembléia Geral a ter lugar no próximo dia 30, às 10 horas da manhã, em nossa sede, à rua Municipalidade n. 231, com o fim de tomar conhecimento da proposta recebida pela Diretoria para arrendamento das nossas instalações.

Pará, 1 de julho de 1960.
Arlinda Silva Gomes
Presidente
(Ext. — 6, 27 e 30-7-60)

BANCO DO PARÁ, S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de agosto de 1960, às onze horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo n. 54, e que terá por fim deliberar sobre:

- a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento do Capital;
 - b) reforma dos Estatutos.
- Belém, 26 de junho de 1960.
— Os Diretores: **Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.**
(Ext. — 27, 28 e 29-7-60)

ESCRITURA PÚBLICA de constituição da sociedade anônima sob a denominação "STAND — DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES, S. A.", com sede nesta cidade, como se segue:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta (1960), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — Doutor **FLÁVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, na Avenida Padre Eutíquio, número novecentos e setenta e sete (977); 2) — Dona **EDMÉE CONTE BARRA**, brasileira, solteira, maior, residente na Rua Aristides Lobo, número trezentos e dezessete (317), nesta cidade; 3) — Doutor **HERMINIO PESSOA**, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, na Travessa Marília, número 1163 (mil cento e sessenta e três); 4) — **ARTUR**

LEMOS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, na Praça Brasil, número cento e dezoito (118); 5 — Dona HILKA BARRA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, casada com o doutor FLÁVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO, professora, residente na Avenida Padre Eutíquio, número novecentos e setenta e sete (977); 6 — Dona PESSOINA CAMPOS DA SILVA, brasileira, casada com o senhor ARTUR LEMOS DA SILVA, professora, residente na Praça Brasil, número cento e dezoito (118), nesta cidade; 7 — ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO, brasileiro, maior, estudante, residente na Rua D. Romualdo de Seixas, número duzentos e dezanove (219), nesta cidade; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, teem ajustado constituir, como de fato constituem entre si, uma sociedade anônima sob a denominação "STAND — DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES S. A.", com o capital de dois milhões de cruzeiros Cr\$ 2.000.000,00, dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias ao portador, no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, subscrevem todo o capital social, em moeda corrente, pela seguinte forma: 1 — Doutor FLÁVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO — novecentos e setenta (970) ações; 2 — Dona EDMÉE CONTENTE BARRA — oito (8) ações; 3 — Doutor HERMINIO PESSOA — oito (8) ações; 4 — Doutor ARTUR LEMOS GOMES DA SILVA — oito (8) ações; 5 — Dona HILKA BARRA DO ESPIRITO SANTO — novecentos e noventa (90) ações; 6 — Dona PESSOINA CAMPOS DA SILVA — oito (8) ações; 7 — ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO — oito (8) ações; Que a sociedade operará sob a denominação "STAND — DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES S. A.", tendo sua sede nesta cidade de Belém, na Avenida Padre Eutíquio, número novecentos e setenta e sete (977), com filial na Avenida W-3, Quadra 13, Lote 4-A, na cidade de Brasília, Distrito Federal; e sua duração é por tempo indeterminado; Que a Sociedade se regerá pelas cláusulas aqui estipuladas, nos termos do Decreto-lei federal número 2627 (dois mil seiscentos e vinte e sete), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e demais legislação referente a sociedades anônimas e ainda pelos Estatutos adiante transcritos; Que, para primeiros diretores e fiscais ficam desde já nomeados os seguintes: **Diretoria — Diretor-Presidente:** Doutor FLÁVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO, já identificado; **Diretor Superintendente:** EDSON CONTENTE BARRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente nesta cidade, na Rua Aristides Lobo, número trezentos e dezessete (317); **Diretor Tesoureiro:** Doutor PAULO CESAR FILPO, brasileiro, solteiro, maior, agrônomo, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal. **Conselho Fiscal: Membros —** ARTUR LEMOS GOMES DA SILVA, já identificado; ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO, já identificado; BENES CONTENTE BARRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente na Rua Aristides Lobo, número trezentos e dezessete (317), nesta cidade; **Suplentes:** Dona EDMÉE CONTENTE BARRA, já identificada; Doutor HERMINIO PESSOA, já identificado; Dona PESSOINA CAMPOS DA SILVA, já identificada. **Estatutos: Capítulo I — Organização, sede, fins e duração. Artigo I —** Sob a denominação de "STAND — DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES S. A.", fica constituída uma sociedade mercantil, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis; **Artigo II —** A sede, domicílio e fóro jurídico da sociedade é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,

na Avenida Padre Eutíquio, número novecentos e setenta e sete (977), com filial à Avenida W-3, Quadra 13, Lote 4-A, em Brasília; **Artigo III —** A sociedade tem por objeto principal ou essencial a exploração do ramo de distribuição, representações e conta própria, importação e exportação, podendo, todavia, a qualquer tempo, dedicar-se a qualquer outro negócio lícito de comércio ou indústria; **Artigo IV —** A duração da sociedade será por prazo indeterminado. **Capítulo II — Capital, sua organização e ações — Artigo V —** O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$. 2.000.000,00) dividido em duas mil (2.000) ações ao portador de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria. **Artigo VI —** O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, precedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral. **Parágrafo único —** No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **Artigo VII —** A posse de uma ou mais ações importa desde logo na aquiescência e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. **Capítulo III — Da Administração — Artigo VIII —** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, que são: Diretor Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Tesoureiro, acionistas ou não, reeleitos com mandato de um (1) ano, automaticamente prorrogável até a posse dos substitutos eleitos. **Artigo IX —** Cada Diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros. **Artigo X —** Serão fixados anualmente pela Assembléia Geral os honorários dos Diretores, bem como os prêmios e vantagens que resolva estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria e conferindo-lhes em acréscimo, as regalias estatutárias. **Artigo XI —** A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada Diretor pode praticar os atos de administração em geral, de exclusivo interesse da Sociedade. **Parágrafo I —** A sociedade será representada em juízo ou fóra dele, por dois (2) Diretores e nos seus impedimentos, por procuradores devidamente autorizados para esse fim. **Parágrafo II —** A Diretoria se reunirá sempre que fôr necessário, fazendo lavrar em livro próprio a respectiva ata. **Parágrafo III —** O cargo de Diretor ou Sub-Diretor será exercido por acionista ou não mas residente no Brasil. **Parágrafo IV —** As assinaturas de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados por dois (2) Diretores ou por procuradores para esse fim constituído. **Parágrafo V —** Fica expressamente vedado o uso e emprêgo de razão social em títulos de terceiros que representam aval, fiança, endossos ou qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservância desta cláusula na responsabilidade exclusiva do Diretor ou Sub-Diretor que a infringir. **Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo XII —** Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em lei, três (3) membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três (3) Suplentes todos eleitos. Os Suplentes serão convocados por Ofício de um dos Diretores, um de cada vez. **Artigo XIII —** Cada membro do Conselho Fiscal perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar. **Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo XIV —** A Assembléia Geral dos acionistas para tomar conhecimento do parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre inventários, balanço e contas anuais de administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá realizar-se no decorrer dos quatro (4) primeiros meses após o término do

exercício social. **Artigo XV** — Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando em convocação o seu objetivo. **Artigo XVI** — A convocação será feita por carta e pela imprensa, com a antecedência de oito (8) dias no mínimo, em primeira, e de cinco (5) das subsequentes convocações. **Artigo XVII** — Cada ação dá direito a um (1) voto e as ações devem ser depositadas mediante recibo de um Diretor, com dois (2) dias de antecedência à reunião, ou ali ser exibido a prova de depósito em Banco, para ser o seu portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral. **Artigo XVIII** — Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações. **Artigo XIX** — A Assembléia Geral pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito co-participar dos debates. **Artigo XX** — As reuniões de Assembléia Geral Extraordinária poderão ser convocadas tantas vezes quantas os exigirem os interesses sociais, ao arbítrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas. **Capítulo VI — Dos lucros, Dividendos, Provisões e Fundo de Reservas — Artigo XXI** — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e observância das prescrições legais. **Artigo XXII** — Dos lucros líquidos apurados em balanço, após a dedução das contas que forem destinadas para depreciações, bem como do montante das provisões para impostos e outros fins permitidos em lei, deduzindo-se: a) — quinze por cento (15%) para gratificação à Diretoria, desde que os dividendos sejam distribuídos a mais de seis por cento (6%) do capital; b) — cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo cento e trinta (130) do Decreto-lei número 2627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); c) — As importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e “ad-referendum” da Assembléia Geral Ordinária; d) — as importâncias destinadas aos dividendos. **Capítulo VII — Das disposições gerais e transitórias — Artigo XXIII** — Dissolvendo-se a sociedade, por qualquer motivo, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante. **Artigo XXIV** — O ano social considera-se iniciado a partir da data do registro do presente Estatuto na Junta Comercial do Estado e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro e nos anos subsequentes, de primeiro (1o.) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro. **Artigo XXV** — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei de sociedades anônimas. **Artigo XXVI** — No primeiro exercício ora iniciado, cada diretor receberá pró-labore mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), cabendo a cada membro do Conselho Fiscal em exercício, a remuneração de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais. — Passou a transcrever o recibo do recolhimento de dez por cento (10%) sobre o valor do capital social: “Banco da Lavoureira de Minas Gerais S. A. Enderço Telegráfico: “Banlavoureira”. Sede: Belo Horizonte. Dependências em todos os Estados da Federação, no Distrito Federal e no Território do Amapá. — Belém, 19 de maio de mil novecentos e sessenta (1960). A Junta Comercial do Pará. Nesta. Prezados Senhores: Comunicamos-lhes, pela presente, que nesta data, foi depositada, neste Banco, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correspondente a dez por cento (10%), de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ca-

pital social com que se vai constituir por escritura pública a sociedade mercantil sob a denominação de “STAND — DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES, S. A.. Sem outro particular reiterando nossos protestos de consideração e apreço, subscrevemo-nos, atenciosamente. Banco da Lavoureira de Minas Gerais S. A. — Agência de Belém. (Estão duas (2) assinaturas ilegíveis). E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito a bem de quem, ausente de direito fôr. Bilhete de Distribuição. O senhor tabelião Chermont, pôde lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima sob a denominação — STAND — DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES, S. A., por dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Pará, 20 (vinte) de maio de mil novecentos e sessenta (1960). A Distribuidora. Inês Miranda. (Estava selado). Imposto do selo federal: Declaro eu tabelião, que o selo devido na presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente Guia em três (3) vias de igual teor, designadas com as letras A, B e C, das quais as de letras A e B, foram entregues a contribuinte, mediante recibo passado na Via C, devendo ser devolvida a este Cartório, a Via B, que é anexada à escritura e anotado na Via C o pagamento do imposto, bem como nos traslados e certidões que se expedirem. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes Durval Simões Paes e José Maria Gonçalves Mousinho, brasileiros, maiores, domiciliados e residentes nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente autorizada, escrevi, subscrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião. A escrevente autorizada, Maria da Glória Oliveira Nunes. Belém, 20 de maio de mil novecentos e sessenta (1960). (aa.) FLÁVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO. — EDMÉE CONTENTE BARRA. — HERMINIO PESSOA. — ARTUR LEMOS GOMES DA SILVA. — HILKA BARRA DO ESPIRITO SANTO. — PESSOINA CAMPOS DA SILVA. — ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO. — Testemunhas: Durval Simões Paes e José Maria Gonçalves Mousinho. Declaro mais eu tabelião, que me foi apresentada a via B a que se refere este contrato e que fica arquivada neste cartório, relativa ao pagamento do imposto do selo federal, no valor de Cr\$ 16.000,00, proporcional a Cr\$ 2.000.000,00, conforme o talão n. 76 e a verba n. 417, em 24 de maio de 1960. Era o que se continha em a referida escritura que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro ao qual me reporto na referida data de 20 de maio de 1960, para todos os efeitos de direito. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente autorizada, no impedimento ocasional do tabelião, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testo. (MGN) da verdade.

Belém, 20 de maio de 1960.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA NUNES.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Escritura de Constituição em três vias foi apresentada no dia 13 de junho de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo cinco fôlhas de ns. 1374/1378, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 562/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de junho de 1960. — O Diretor: Oscar Faciola.

(T. — 23238 — 23-7-66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1960

NUM. 5176

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 311
Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Lourdes Gaby Bogéa.
Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

EMENTA: — Reconsiderado o ato que deu causa ao mandado de segurança, fica a medida interposta, prejudicada por falta de objeto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de mandado de segurança, da Capital, em que é requerente Lourdes Gaby Bogéa; e requerido, o Governo do Estado.

Lourdes Gaby Bogéa, extratora de castanha, residente em Marabá, requereu mandado de segurança contra o ato do Governador do Estado, por ter este transferido a Odete Marinho de Oliveira o direito que já havia conferido à requerente de explorar um lote de terras públicas do Estado no município de Marabá, sem levar em conta a ocupação comprovada pela requerente da área citada há mais de seis (6) anos.

Processado o feito, tendo a requerente obtido o mandado liminar, nas informações do Governo e na contestação do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, consta que a pretensão da requerente já havia sido atendida pelo Executivo.

Sendo, como é verdadeiro o fato, da reconsideração por parte do Governo do seu despacho que conferiu a Odete Marinho de Oliveira, os direitos antes atribuídos à requerente, ficou o pedido da inicial, sem objeto, porquanto desapareceu o fundamento da medida legal.

Assim, Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, julgar, como julgam prejudicado o pedido constante da inicial de fls. 2 e seguintes, por ter desaparecido o objeto do mandado de segurança.

Custas na forma da lei. Belém, 4 de maio de 1960. (a.a.) **Alvaro Pantoja**, Presidente. **Mauricio Pinto**, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de Julho de 1960.

LUÍS FARIA — Secretário

EDITAIS — JUDICIAIS

GOV. DO ESTADO DO PARÁ ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

Citação com prazo de 60 dias
O Doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de dona Zilda Pereira dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e Família. Zilda Pereira dos Santos, brasileira, solteira, operária, domiciliada e residente nesta cidade à Passagem das Flores, n. 75, no bairro do Telegrafo, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível (doc. 1), representada pelo advogado que esta subscreve, (doc. 2), vem expor

a V. Excia. e afinal requerer o seguinte: Que a requerente vivia há mais de cinco anos em concubinato com Aurino Ferreira do Nascimento, brasileiro, casado, caldeireiro, sob cuja dependência econômica se mantinha, posto que residiam sob o mesmo teto, e resultando dessa união o nascimento de um casal de filhos, João Batista e Maria Andresa de que tratam as certidões de nascimentos anexas, (docs. 3 e 4). Que essa união física perdurou até 12 de março do corrente ano, quando o seu companheiro e pai dos menores seus filhos veio a falecer, na própria casa em que viveu com a requerente e que continua como sua residência atual tudo como faz prova a certidão de óbito junto, (doc. 5). Que sendo seu companheiro ca-

sado, não pode, em vida reconhecer os menores seus filhos, havidos com a requerente, motivo por que os mesmos menores por intermédio de sua representante legal a requerente desejam agora, uma vez que foi dissolvida a sociedade conjugal a que estava adstrito seu genitor, que lhes declare a filiação. Nestas condições e com fundamento no item I do art. 363, do Código Civil Brasileiro combinado com o art. 1o. da Lei n. 883 de 21 de outubro de 1949, vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade, para o que requer de V. Excia., se digne de determinar a citação

Por Edital, de Izabel Alcântara do Nascimento, com que era casado o de-cujus, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para o fim de responder aos termos da presente ação, contestando-a se assim o desejar, e assistindo-a até seu final julgamento. A requerente protesta por todo o gênero de provas inclusive depoimento pessoal da ré, pena de confissão e inquirição de testemunhas. São os termos em que P. deferimento. Belém, 16 de Junho de 1960.

(a) Afonso Cavaleiro. Despacho. Cite-se, na forma requerida com o prazo de 60 dias. Em, 16-6-958. (a) Júlio Gonçalves. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citada Izabel Alcântara do Nascimento, para responder aos termos da ação acima descrita e sob as condições da Lei. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Junho de mil novecentos e sessen-

ta. Eu Jacy Oneide Barral de Sá, escrevente juramentada e datilografei.
(a) Rui Buarque de Lima.
(G. — Dias 27 e 28/7/60).

ta. Eu Jacy Oneide Barral de Sá, escrevente juramentada e datilografei.

(a) Rui Buarque de Lima.

(G. — Dias 27 e 28/7/60).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
EDITAL

Pelo presente fica notificado Mancel Amaro (motor cacique) reclamado no processo la. JCJ-286/60, em que é reclamante Raul dos Santos Borges a comparecer a Secretaria desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de três dias a fim de se manifestar sobre o cálculo feito nesta Secretaria, referente a condenação do processo acima referido.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de julho de 1960.

(a) Imocencio Machado Coelho — Chefe de Secretaria.
(G. — Dia 28/7/60)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação fica citado Avelino Gomes da Silva, para ciência de que foi protocolada nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o Inquérito Judiciário instaurado contra o mesmo pela firma A. M. Fidalgo & Cia., a fim de ser autorizada a sua dispensa.

Outrossim fica notificado para comparecer a audiência desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, em sua sede à Av. Nazaré, número duzentos, dia dezoito de agosto de 1960, às quinze horas e trinta minutos, quando será instruído e julgado o referido Inquérito, e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas estas no máximo de seis. O não comparecimento à referida audiência, ser-lhe-á aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato e o julgamento da questão à sua revelia.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de julho de 1960.

(a) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.
(G. — Dia 27/7/60)